



Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município – SUCOM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO, designada pela portaria nº 063/2011, torna público para conhecimento dos interessados a alteração do Edital de Credenciamento SUCOM 01/2010, para fins de adequação às cláusulas constantes da reti-ratificação do Termo de Ajustamento de Conduta proposto pela 12ª Promotoria de Justiça de Assistência, acrescentando-lhe para tanto os seguintes termos:

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SUCOM 01/2010

Constitui objeto do presente credenciamento, a seleção de empresa(s) interessada(s) na concepção, desenvolvimento, fabricação, fornecimento, instalação e manutenção de até 300 (trezentas) unidades de mobiliário urbano, tipo totem, para prestação de serviços de utilidade pública que possibilite, simultaneamente e em tempo real: a medição e indicação do índice de radiação ultravioleta e fator de proteção solar recomendado para cada tipo de pele, no local onde o totem estiver instalado; a conexão remota à internet, do tipo Wi-Fi nas proximidades do local onde o totem estiver instalado, a transmissão de imagens, via internet, da área onde o totem for instalado e a exibição de publicidade institucional, sem ônus para o Município e usuários, a título de retribuição pela comercialização dos espaços e veiculação de propaganda no próprio equipamento, pelo prazo de até 10 (dez) anos, conforme condições previstas no presente edital.



DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O credenciado fica autorizado pela SUCOM a proceder as alterações nas características de dimensões publicitárias e especificações, após regular procedimento interno no órgão, respeitada a isonomia com equipamentos de natureza similar, com dimensões de 1,20m de comprimento por 1,80 de altura.

O credenciado deverá viabilizar a implantação de visor, tipo letter, que possibilite a auto-explicação da funcionalidade do mobiliário, bem como a veiculação de publicidade institucional.

DA PROPAGANDA INSTITUCIONAL

No *letter* poderão ser veiculadas propagandas e campanhas de órgãos públicos, de maneira gratuita, nos termos do contrato celebrado, mediante prévia solicitação a ser encaminhada pelos respectivos órgãos públicos à SUCOM, com a única finalidade de organização cronológica de pedidos, não sendo permitida a rejeição político-valorativa da campanha ou propaganda a ser veiculada.

A solicitação de exibição de propaganda institucional será repassada pela SUCOM ao credenciado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

A ausência de veiculação da propaganda institucional ou de interesse social, solicitada pelo respectivo órgão público e sequencialmente encaminhada pela SUCOM, se não veiculada no prazo de dez dias úteis, importará ao Credenciado o pagamento de multa diária de 1.000,00 (hum mil reais), salvo motivo devidamente justificado.

Fica também permitida a veiculação de propaganda privada nos *letters*.

Salvador, 13 de outubro de 2011.

Vera Lúcia Sales Barata

Presidente da CPL